

CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DE INSPEÇÃO E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

LEGISLAÇÃO

Portaria 485, de 11 de novembro de 2005 -MT – [Aprova a NR 32](#)

Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017- MS (Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011) – [Água para consumo humano](#)

RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 – [Controle de vetores e pragas](#)

RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – [projetos físicos de estabelecimentos de saúde](#)

RDC nº 222, de 28 de março de 2018 – [Boas práticas em gerenciamento de resíduos](#)

Norma Regulamentadora nº 07 – [Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional](#)

Norma Regulamentadora nº 09 – [Programa de Prevenção de Riscos Ambientais](#)

Norma Regulamentadora nº 17 - [Ergonomia](#)

Norma Regulamentadora nº 26 – [Sinalização de segurança](#)

Norma Regulamentadora nº 32 – [Saúde do Trabalhador em serviços de saúde](#)

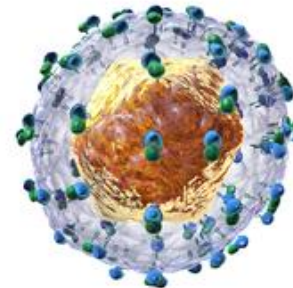
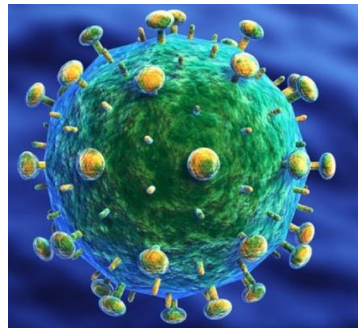
BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



PERIGO

Toda fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos em termos de lesão ou doença.



Hepatis C Virus (HCV)

RISCO

Está associado à exposição ao perigo



AGENTES BIOLÓGICOS DA CLASSE DE RISCO 2

Incluem os agentes biológicos que **provocam infecções** no homem ou nos animais, cujo **potencial de propagação** na comunidade e de disseminação no **meio ambiente é limitado**, e para os quais **existem medidas terapêuticas e profiláticas eficazes**.

RISCO MODERADO AOS PROFISSIONAIS E AO AMBIENTE

Exemplos: retrovírus (incluindo HIV-1 e HIV-2, HTLV-1 e HTLV-2), classificados na classe de risco 2 apenas para sorologia; vírus da rubéola; agentes bacterianos, como *Staphylococcus* e *Streptococcus*.

NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA 2 (NB-2)

Adequado para qualquer trabalho que envolva **sangue humano**, líquidos corporais, **células** ou **tecidos humanos** onde a presença de um agente infeccioso pode ser desconhecida.

RDC 50 da Anvisa, de 21 de fevereiro de 2002.



Adoção de boas práticas, uso de cabine de segurança biológica, EPI, desenho estrutural e organização do laboratório.

CONTROLE DA SEGURANÇA BIOLÓGICA

- **Regras e práticas** de biossegurança e higiene devem ser definidos pelos estabelecimentos de STC em conformidade com as **legislações vigente** e devem atender as **necessidades e especificidades** de cada setor;
- Manual deve ser elaborado por **pessoa qualificada** e de preferência **acompanhado** pelo **profissional responsável** pelo manuseio dos produtos de STC;
- As normas podem estar contidas em POPs e devem estar acessíveis nas áreas laboratoriais.

Informações importantes que devem ser observadas nos documentos relativos a biossegurança e higiene:

- ACESSO
- PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
- NORMAS

ACESSO

- O **símbolo internacional exposto nas portas das salas** onde se manipulam sangue, tecidos e células.
- Entrada somente de **pessoal autorizado**.
- Portas **fechadas** enquanto os procedimentos estiverem sendo realizados e devem ser **trancadas ao final** das atividades.
- Identificação das áreas laboratoriais (classificação de NB, regras de higiene e EPI e áreas administrativas)

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



RISCO BIOLÓGICO

ENTRADA RESERVADA A PESSOAL AUTORIZADO

Nível de segurança biológica: _____

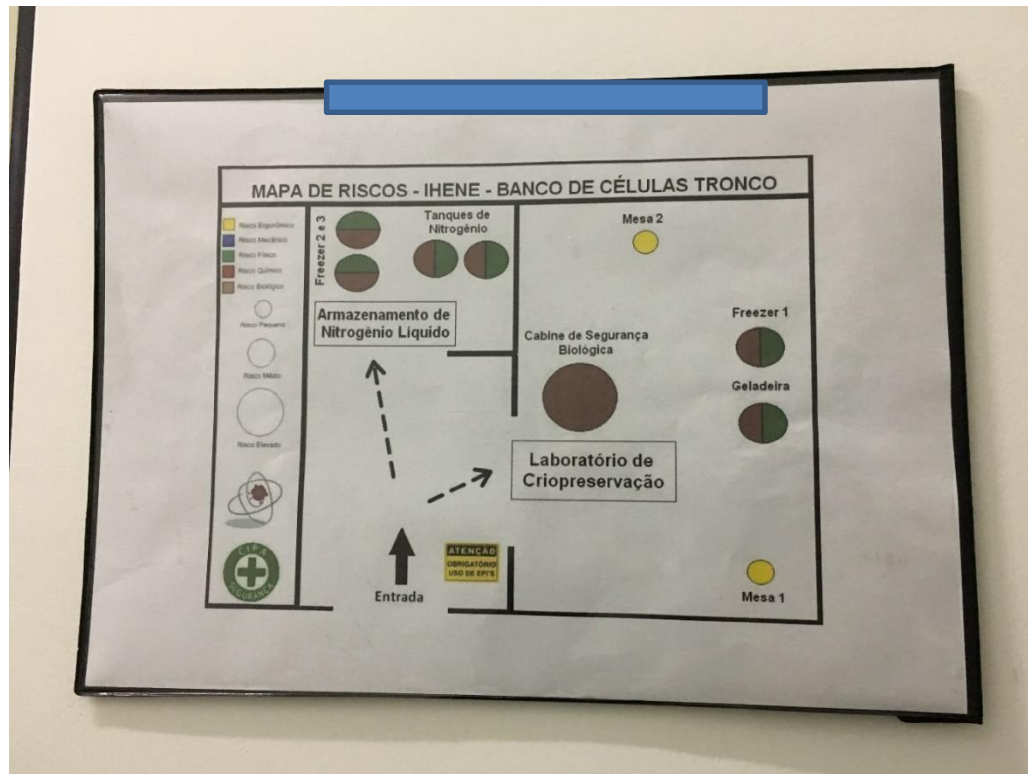
Pessoa responsável: _____

Contato em caso de emergência: _____

Telefone diurno: _____

Celular (particular): _____

A autorização para entrar deve ser pedida à pessoa responsável acima nomeada.



BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Fluxo unidirecional ou a **sala classificada** protegem o ambiente ou o produto.

A proteção do **operador** se dá por meio do uso **adequado de EPI** e de **CSB** classe II, tipo A (sala limpa sem CSB requer EPI + rigoroso).

Quais são os EPIs?

Luvas, máscaras, protetores de barba, gorros, óculos de proteção, viseiras, jalecos ou aventais, macacões, protetores de calçados e botas.

O que utilizar nos estabelecimentos de STC?

O serviço deve definir o EPI a ser utilizado

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Quando usar?



- Luvas: quando houver manipulação ou possibilidade de contato com material biológico (sangue, células, tecidos, secreções e excreções, e outros);



- Máscaras, protetores de barba, gorros, óculos de proteção, viseiras ou outros dispositivos de proteção ocular: durante a realização de procedimentos em que haja **possibilidade de respingo** de sangue e outros fluidos corpóreos, nas mucosas da boca, nariz e olhos do profissional, além de **impactos de objetos** ou **exposição a raios** artificiais ultravioleta;

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

- Jalecos, aventais, macacões de manga longa – durante os procedimentos com possibilidade de contato com material biológico, inclusive em superfícies contaminadas.



- Protetores de calçados, botas – proteção dos pés durante a realização de procedimentos em que haja possibilidade de respingo de sangue e outros fluidos corpóreos, bem como de substâncias químicas (por exemplo, durante a manipulação de nitrogênio líquido), além de impactos de objetos.

Os **EPIs** devem ser **armazenados** em **locais de fácil acesso** e em **quantidade suficiente** para sua **imediata substituição**, segundo as exigências do procedimento **ou em caso de contaminação ou dano**.

Todo o pessoal dos laboratórios incluindo **limpeza** tem que ser **orientados/capacitados** quanto aos riscos de **asfixia e queimaduras** associadas a presença e manuseio de fluidos ou gases a **baixas temperatura** (N₂ por exemplo).

EPIS – PROIBIÇÕES

- Uso de EPIs fora do laboratório



BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

- Uso de calçados inadequados



- Lavagem ou reutilização de luvas descartáveis;

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

- Adornos (podem prender ou cair nos equipamentos e nos materiais manipulados – risco de contaminação);



- comer, beber, fumar, maquiar-se guardar comida no laboratório;



BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

- A roupa de proteção laboratorial utilizada no laboratório não deve ser guardada com roupas normais;
- É proibido utilizar roupa de proteção laboratorial fora do laboratório (cantina, cafeteria, escritórios, biblioteca, salas do pessoal e quartos de banho).



NORMAS

- O **responsável pelo laboratório** de STC deve **determinar quem pode ter acesso** a área laboratorial (imunocomprometidos e deprimidos são proibidos);
- Todos os **procedimentos** técnicos devem ser **efetuados** de forma a **minimizar** a formação de **aerossóis** e **gotículas**.
- É terminantemente **proibido pipetar com a boca**, bem como colocar qualquer material na boca.

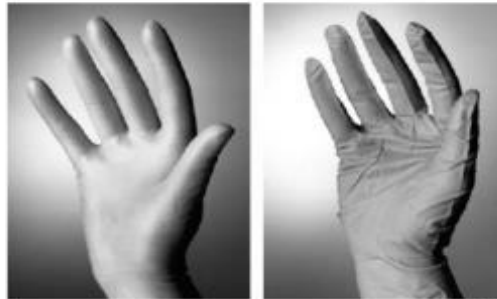


<http://universechemistry.blogspot.com.br/2012/02/materiais-de-laboratorio-9-1-e-2-anos.html>

LUVAS

Luvras Cirúrgicas e Luvras de Procedimentos: Considerações sobre o seu uso

- O uso de luvas descartáveis deve ser **restrito** ao laboratório e as mesmas não devem ser **lavadas ou reutilizadas**.
- O profissional, quando com luvas, não deve tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas);
- A higienização das mãos não pode ser substituída pelo uso de luvas;
- Ajuste correto das luvas;



Fonte: Ecri, 2006

- Uso de luvas sobrepostas - a luva externa é meia unidade de medida maior em que a medida normal do usuário (luva interna).

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



NORMAS

- **Derramamentos** ou **acidentes** devem ser notificados à pessoa responsável;
- Em caso de exposição a agentes biológicos patogênicos, notificar ao profissional responsável. O acidentado deve ser encaminhado para avaliação médica, vigilância e tratamento. O registro desses episódios devem ser mantidos assim como das providências que foram tomadas;



NORMAS

- Quando necessário, **devem ser elaborados** e implementados **POPs para limpeza de substâncias derramadas.**



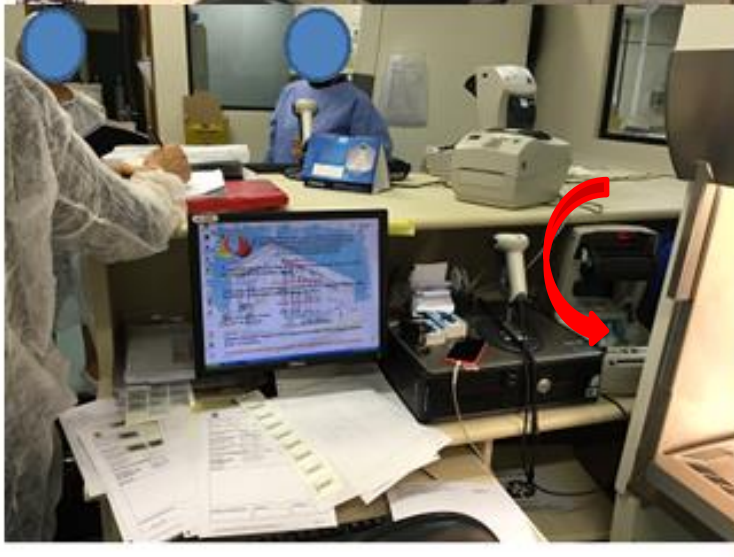
- Os documentos **escritos** suscetíveis de **saírem das salas laboratoriais** precisam ser **protegidos de contaminação dentro do laboratório.**

-

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

As áreas de trabalho devem ser **arrumadas e limpas** e não devem possuir materiais que não sejam pertinentes às suas atividades.



BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



- 1.** Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.



- 2.** Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



- 3.** Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



- 4.** Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



- 5.** Entrelace os dedos e fricione os espaços interdigitais.



- 6.** Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.



- 7.** Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



- 8.** Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice-versa), fazendo movimento circular.



- 9.** Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice-versa), utilizando movimento circular.



- 10.** Enxágüe as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



- 11.** Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



Manual da Anvisa – Higienização das mãos em serviços de saúde

http://www.anvisa.gov.br/hotsite/higienizacao_maos/manual_integra.pdf

AGENTES ANTI-SÉPTICOS são substâncias aplicadas à pele para **reduzir o número de agentes da microbiota** transitória e residente. Entre os principais anti-sépticos utilizados para a higienização das mãos, destacam-se: **Álcoois, Clorexidina, Compostos de iodo, Iodóforos e Triclosan.**

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

USO GERAL



LIMPEZA DE SUPERFÍCIES



ANTISSÉPTICO



A Gerência de Saneantes dispõe de 4 RDCs que tratam de produtos para uso em serviços de saúde: **RDC n° 59/2010, RDC n°14/2007, RDCs n° 109 e 110/2016**
Fracionamento: identificar a origem do material fracionado com data de validade, numero do lote, responsável pelo fracionamento, etc.



PCMSO

Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

- O PCMSO é um **programa obrigatório** legalmente estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a Norma Regulamentadora 7 (NR 7) do Ministério do Trabalho;
- **Objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores.**
- a **implementação** normatizadas pela **Portaria 485, de 11 de novembro de 2005**, do Ministério do Trabalho, a qual aprova a Norma Regulamentadora 32 (NR 32).

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

- **A imunização gratuita** – em especial as vacinas contra hepatite B, difteria e tétano previstas na NR 32, além de outras que constarem no PCMSO;



O estabelecimentos de STC, seguindo a NR 32, pode **elaborar** o seu PCMSO ou, então, **terceirizar** a sua **elaboração e implementação** a empresas especializadas em medicina do trabalho.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

O que não pode faltar...

- **Contrato formal de terceirização** com empresa especializada em medicina do trabalho, se for o caso;
- Verificar a consistência das ações e cuidados previstos de acordo com as atividades realizadas; (menção a atividades não realizadas)
- Verificar nome assinatura do elaborador;
- Registros (**cópia** dos laudos dos **exames realizados**, dos comprovantes de vacinação - em dia) Cuidado com as transcrições, trabalhar com a evidências;

The background of the slide features a 3D-rendered scene where two hands are positioned as if holding a globe. In the center of the globe, a single green tree stands on a grassy field under a blue sky with white clouds. The overall aesthetic is clean and modern, with a light blue and green color palette.

PPRA

Programa de Prevenção de
Riscos Ambientais

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

- A **elaboração** e a **implementação** do PPRA são **obrigatórias**, conforme as diretrizes básicas da Portaria 485/2005, a qual aprova a NR 32, bem como o disposto na NR 9;
- Objetivo **eliminar ou minimizar** a **exposição dos trabalhadores** do estabelecimento de saúde **aos agentes biológicos**;
- **O que é?**

Antecipa, reconhece, avalia e conseqüentemente controla a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O que verificar?

- sua vigência e as condições anteriormente sugeridas no PCMSO.
- deve ser **reavaliado uma vez ao ano** e sempre que se produza uma **mudança nas condições de trabalho** que possa alterar a exposição aos agentes biológicos, ou quando a análise dos eventos adversos assim o determinar.



CONTROLE DE VETORES E PRAGAS

O controle de vetores e pragas deve ser realizado por **empresas especializadas**, com licenciamento **sanitário e ambiental**, conforme disposições da RDC 52, de 22 de outubro de 2009.

- Contrato formal de terceirização e sua vigência.
- As cópias dos documentos de licenciamento **devem ser mantidas pelo banco de tecidos** ou estar facilmente acessíveis, quando requeridas.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS

- Registros comprovando a execução do serviço, conforme previsto em contrato e obedecendo à frequência definida, contendo:
 - a. nome e endereço do cliente, neste caso o banco de células e tecidos;
 - b. pragas-alvo;
 - c. data de execução do serviço;
 - d. prazo de assistência técnica dos serviços, escrito por extenso, por praga(s)-alvo;
 - e. grupo químico, nome e concentração do produto eventualmente utilizado;
 - f. orientações pertinentes ao serviço executado;
 - g. nome legível, número de registro no conselho de classe correspondente e assinatura do responsável técnico da empresa prestadora do serviço;
 - h. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - i. identificação da empresa especializada prestadora do serviço: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, com seus respectivos prazos de validade.

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO



ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

- Os estabelecimentos de STC devem seguir o disposto na Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017- MS, além da legislação estadual, distrital e municipal complementar que rege o assunto.
- Água potável destinada à **ingestão, preparação e produção de alimentos** e à **higiene pessoal**, independentemente da sua origem.

O que verificar?

- POP
- Registros das análises (tipos de análise – microbiológicas, físico-químicas, amostragem, periodicidade etc.).

Observação: As análises devem ser realizadas **após a limpeza** do reservatório ou rede de abastecimento e a **periodicidade** deve ser definida de **acordo com a validade do serviço** prestado pela empresa que realizou a limpeza do reservatório/caixa d'água.

BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE– PGRSS

Os estabelecimentos que atuam nas etapas de produção/manipulação de sangue, tecidos e células são **geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, logo tem que **ELABORAR, IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E MONITORAR** o PGRSS de acordo com a RDC nº 222/2018.

306/2004: A designação de profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.

A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PGRSS PODE SER TERCEIRIZADA.

A Vigilância Sanitária Local, nas inspeções de rotina, deverá verificar como estas etapas são feitas no serviço e analisar o tipo de vínculo do profissional ou empresa terceirizada, de forma que haja a possibilidade de **responsabilização de todos os envolvidos** no caso de alguma intercorrência.



RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os Resíduos dos Serviços de Saúde equivalem em média a **1% da geração** de resíduos sólidos urbanos, dependendo da complexidade do atendimento, podendo chegar, de acordo com a OMS, a **3%**.

Dessa porcentagem tem-se que:

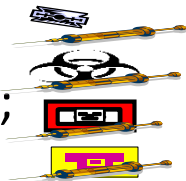
80% - podem ser equiparados aos resíduos domiciliares;



15% - patológico e potencialmente infectantes;



1% - perfurocortantes;



3% - químicos e farmacêuticos;



1% - diversos – radioativo, citostático, Hg, baterias.



BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Os resíduos comuns aos estabelecimentos de STC são classificados nos grupos:

A - RESÍDUOS POTENCIALMENTE INFECTANTES;

A1 – bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitados por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

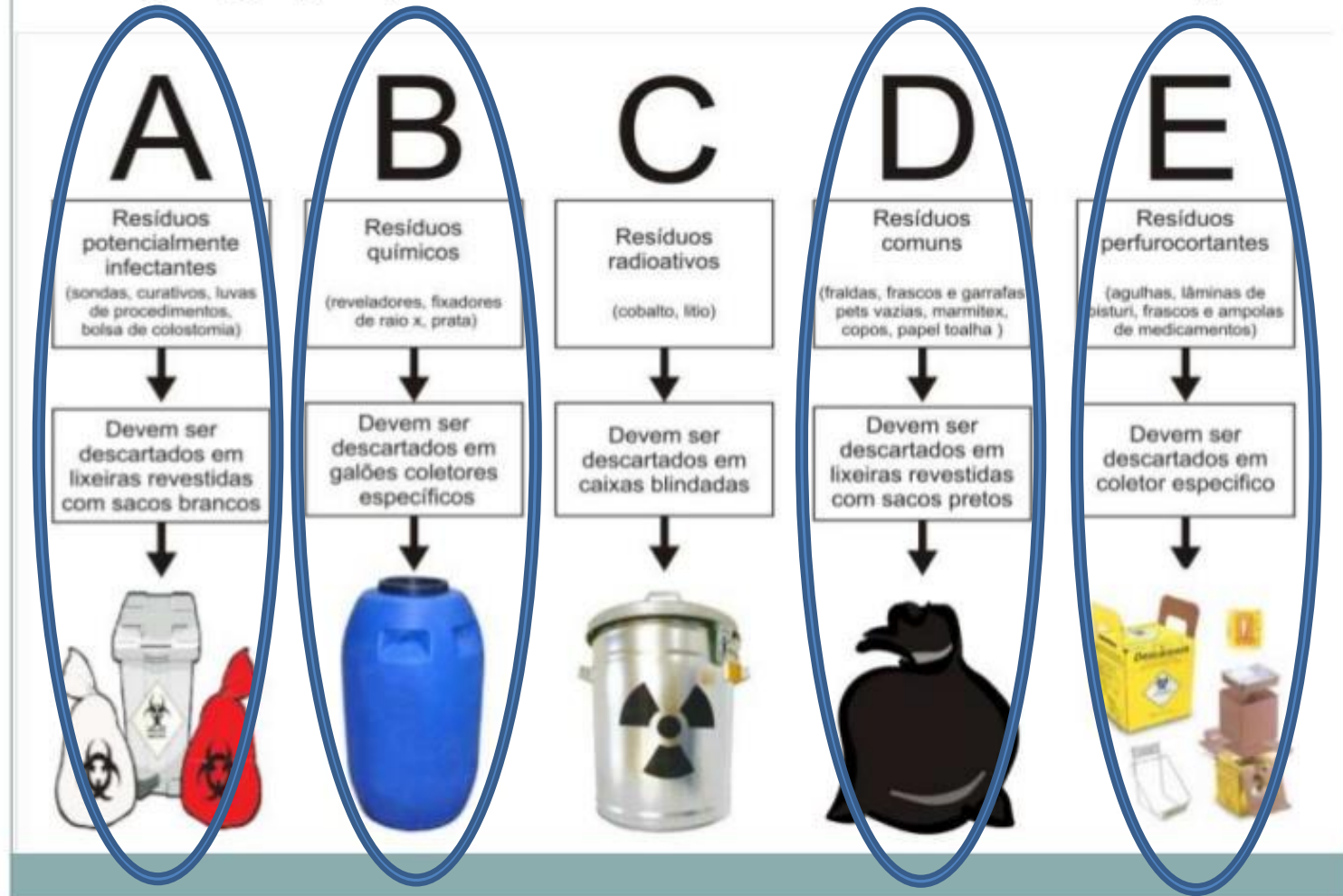
A4 – peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

B – RESÍDUOS QUÍMICOS;

D – RESÍDUOS COMUNS OU EQUIPARADOS AOS RESÍDUOS DOMICILIARES; E

E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.

Segregação, Acondicionamento e Identificação



Particularidades do banco de células e tecidos germinativos

Caso o BCTG trabalhe com materiais **positivos/reagentes** nos testes de triagem para marcadores de doenças transmissíveis pelo sangue, poderá optar por **dois destinos** para os resíduos do material contaminado:

- **frascos contendo** sêmen, líquido folicular ou oócitos **contaminados** podem ser **esvaziados** na rede coletora de esgotos com tratamento, desde que haja o consentimento, devidamente formalizado, da empresa de saneamento competente; os frascos vazios ou com volume residual são considerados do **grupo A4**;
- **frascos descartados** sem serem previamente esvaziados devem ser classificados **no grupo A1**.

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

PGRSS

O PGRSS deve **apontar** e **descrever** as ações relativas ao manejo dos resíduos de serviços de saúde, contemplando os aspectos referentes a:

- geração;
- classificação;
- segregação;
- acondicionamento;
- coleta;
- armazenamento;
- transporte;
- tratamento e
- destinação até disposição final ambientalmente adequada.



Reduzir as quantidades de **resíduos a serem tratados**, promover o **reaproveitamento** dos materiais recicláveis com o **objetivo** de reduzir os custos de tratamentos desnecessários e disposição final dos resíduos que são altos.

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



O que verificar?

- Vigência;
- Efetividade (atividade realizada x resíduo gerado);
- Identificação e assinatura do responsável pela elaboração e implantação);
- Contratos de terceirizações, licenças sanitárias e ambientais;
- Presença no serviço de material adequado para acondicionamento dos resíduos
- Se o armazenamento temporário, abrigo externo e equipamentos de coleta estão de acordo com a RDC 50/2002

BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

- Registros de capacitações/treinamentos dos funcionários (conhecer e cumprir)



MUDANÇAS 222/2018 X 306/2004

- Logística reversa (devolver para quem produziu);
- Resíduos sólidos X Rejeitos

RESÍDUOS SÓLIDOS: materiais que resultam das atividades humanas e que muitas vezes **podem ser aproveitados tanto para reciclagem como para sua reutilização.**

REJEITOS: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, **não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.**

SACO VERMELHO

O saco vermelho pode ser substituído pelo saco branco leitoso sempre que as regulamentações estaduais, municipais ou do Distrito Federal exigirem o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A.



ABRIGO DE ALVENARIA

306: O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local. O piso deve ser revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização. O fechamento **deve ser constituído de alvenaria** revestida de material liso, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação, de dimensão equivalente a, no mínimo, 1/20 (um vigésimo) da área do piso, com tela de proteção contra insetos.

222: Ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores;

DESCARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

306: Havendo descaracterização física das estruturas, podem ser acondicionados como resíduos do Grupo D.

222: Retirado

TRATAMENTO DENTRO DA UNIDADE GERADORA

306: Não está muito claro onde o tratamento dos resíduos deve ocorrer.

222: Sempre que não houver indicação específica, o tratamento do RSS pode ser realizado dentro ou fora da unidade geradora.

CULTURA E ESTOQUES DE MICRORGANISMOS

- Classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde.
- Classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora.
- Os RSS do Subgrupo A2 contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade, alto potencial de letalidade ou que representem risco, caso sejam disseminados no meio ambiente, devem ser submetidos, na unidade geradora, a tratamento que atenda ao Nível III de Inativação Microbiana.

ARMAZENAMENTO INTERNO

306: Não há.

222: Guarda do resíduo contendo produto químico ou rejeito radioativo na área de trabalho, em condições definidas pela legislação e normas aplicáveis a essa atividade.

O armazenamento interno de RSS químico ou rejeito radioativo pode ser feito no local de trabalho onde foram gerados.

RESÍDUOS DE VACINAS

306: Os resíduos provenientes de campanha de vacinação e atividade de vacinação em serviço público de saúde, **quando não puderem ser submetidos** ao tratamento em seu **local de geração**, devem ser recolhidos e devolvidos às Secretarias de Saúde responsáveis pela distribuição, em recipiente rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e devidamente identificado, de forma a garantir o **transporte seguro até a unidade de tratamento**.

- Os demais serviços devem tratar estes resíduos conforme o item 5.2.1 em seu local de geração.

222: Os RSS resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos, atenuados ou inativados incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado ou com restos do produto e seringas, quando desconectadas, **devem ser tratados antes da disposição final** ambientalmente adequada.

FORRAÇÕES DE ANIMAIS

306: Subgrupo A4 - Animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.

222: Grupo D - Podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado.



REUTILIZAÇÃO DE CAIXAS PERFUROCORTANTES

306: Não há.

222: Os recipientes de acondicionamento dos RSS do Grupo E devem ser substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento.

Admite-se o emprego de tecnologia que promova o esvaziamento automatizado de recipientes plásticos específicos com posterior descontaminação, possibilitando sua reutilização.

PRÍONS

306: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. (A5)

222: Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.(A5)

grececs@anvisa.gov.br

(61) 3462-4014

RISCO ERGONÔMICO

É considerado **risco ergonômico e psicossocial** a probabilidade de **exposição** a agentes ergonômicos, que são os **fatores** que podem **interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador**, causando-lhe **desconforto** ou **afetando sua saúde**.



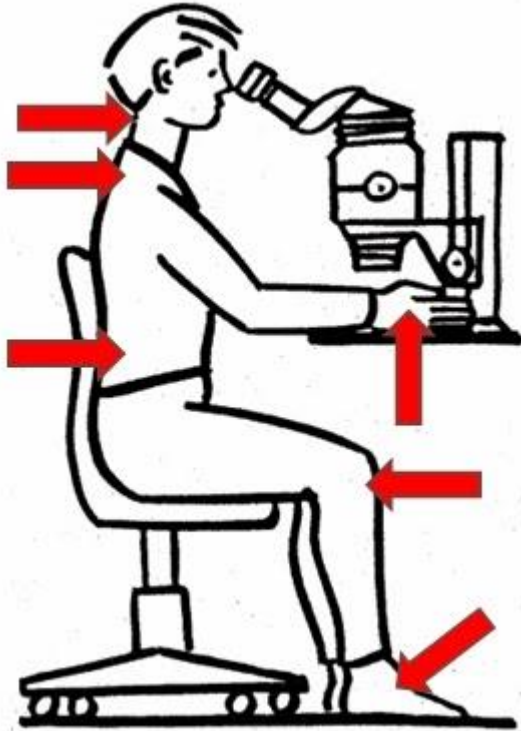
RISCO ERGONÔMICO

O risco ergonômico e psicossocial pode ocasionar ao trabalhador doenças como **varizes** de membros inferiores, **hemorroidas**, distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (**Dorts**) – lombalgias, tendinites etc. –, **distúrbios do sono**, **irritabilidade**, alterações no funcionamento **gastrointestinal** e **doenças mentais** relacionadas ao **trabalho**.



BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



São exemplos de risco ergonômico:

- postura inadequada no trabalho;
- ausência de planejamento;
- ritmo excessivo;
- atos repetitivos;
- **mobiliário impróprio, equipamentos;**
- condições ambientais dos postos de trabalho; e
- organização do trabalho inadequados, entre outros.

Procedimentos para minimizar o risco ergonômico

A implementação da Norma Regulamentadora 17 (NR 17) visa **minimizar o risco ergonômico**, uma vez que **estabelece parâmetros** que permitem a **adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas** dos trabalhadores, de modo a proporcionar-lhes o máximo de **conforto, segurança e desempenho eficiente**.

a. Organizar o ambiente de trabalho:

- o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para a **posição sentada**, sempre que o trabalho **puder ser executado nesta posição**;
- a **altura** e as **características da superfície** de trabalho devem ser **compatíveis com o tipo de atividade**;
- **os postos de trabalho devem ser organizados** de tal forma que sejam **evitados deslocamentos e esforços adicionais**.

Procedimentos para minimizar o risco ergonômico

- b. Realizar planejamento das atividades diárias.
- c. Trabalhar preferencialmente em equipe.
- d. Proporcionar à equipe de trabalho capacitações periódicas.
- e. Instituir pausas e rodízios sistemáticos de tarefas, principalmente em trabalho repetitivo.



A vida fica mais leve quando a gente agradece mais do que pede! (Matheus Rocha)

Obrigada!

Andreia Viana Pires

Contato

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa
SIA Trecho 5 - Área especial 57 - Lote 200
CEP: 71205-050
Brasília - DF
Telefone: 61 3462 6826

www.anvisa.gov.br
www.twitter.com/anvisa_oficial
Anvisa Atende: 0800-642-9782
ouvidoria@anvisa.gov.br



ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da
Saúde

